



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º*

Considerando a necessidade de ofertar serviços humanizados a população e aos trabalhadores da saúde, conforme o preconizado pelo Ministério da Saúde, pois se entende por humanizar na saúde: “Humanizar a assistência à saúde é dar lugar não só à palavra do usuário como também à palavra do profissional de saúde, de forma que tanto um quanto outro possam fazer parte de uma rede de diálogo”.

O compromisso com a pessoa que sofre pode ter as mais diversas motivações, assim como o compromisso com os cuidadores e destes entre si. Cabe a esta rede promover as ações, campanhas, programas e políticas assistenciais, tendo como base fundamental a ética, o respeito, o reconhecimento mútuo, a solidariedade e responsabilidade.

O clima na cidade de Santa Helena é bastante seco e quente, com temperaturas muito altas, sendo necessário que em todos os prédios públicos haja um aparelho condicionador de ar, tendo em vista a manutenção de temperaturas amenas nos ambientes de trabalho, de forma a minimizar desconfortos dos trabalhadores e transeuntes, além de otimizar os resultados dos trabalhos desenvolvidos no local.

A Resolução SESA nº 860/2022, habilitou o Município de Santa Helena a receber incentivo financeiro para as Unidades de Atenção Primária, sendo contempladas 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde, sendo um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ser gasto com investimento em cada unidade, totalizando um valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). E 5 (cinco) kits de equipamentos de saúde bucal, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Segue abaixo as Unidades contempladas:

- Unidade Básica de Saúde Central;
- Unidade Básica de Saúde Sub Sede;
- Unidade Básica de Saúde São Roque;
- Unidade Básica de Saúde São Clemente;
- Unidade Básica de Saúde Eduardo Rodrigues;
- Unidade Básica de Saúde Maria Alegretti.

A Resolução Nº 727/2022, traz o Anexo I, o qual consta a relação de equipamentos para aquisição, dessa forma, foi verificado junto a gestão das unidades, quais seriam as demandas para a realização do processo licitatório para aquisição, dentre os equipamentos informados pelas unidades, constavam os ares condicionados para substituírem os que já se encontram instalados nas Unidades, tendo em vista que esses necessitam constantemente de manutenção.

Tendo em vista que, para adesão da Resolução e recebimento do recurso, é necessário informar a quantidade de equipamentos e os locais de destinação, sendo então recebido o recurso, efetivada a aquisição e posteriormente, a Secretaria necessita prestar conta dos valores gastos.

Dessa forma, no momento da adesão da Resolução, em dezembro de 2022, foi informado que seriam adquiridos ares condicionados para a Unidade Básica de Saúde Maria Alegretti, entretanto, o Município esta realizando processo licitatório para a demolição e construção de um novo prédio para essa Unidade de Saúde, assim, não será possível a instalação desses ares condicionados. Para cumprir com o proposto na Resolução, o Município fará a aquisição do aparelho sem a instalação, diferente dos demais, para que seja instalado quando da conclusão da obra da nova UBS.

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura está verificando a viabilidade de contratação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, quando o novo prédio da Unidade Básica de Saúde Maria Alegretti estiver finalizado, os equipamentos serão instalados através de Ata de Registro de Preços. Portanto, conforme já mencionado, os itens que se referem a esses equipamentos, serão



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

separados para aquisição sem instalação.

Ainda, a Resolução nº 808/2022 habilitou o Município de Santa Helena/PR a receber repasse de incentivo financeiro para o fortalecimento da Vigilância em Saúde, dessa forma, foi elaborado o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná - ProVigiA-PR, indicando quais os equipamentos a serem adquiridos com o recurso. Dentre a lista de equipamentos, foi solicitado a aquisição de 10 (dez) ares condicionados de 18.000BTUs para a substituição de todos os aparelhos das salas de vacinas.

A Secretaria de Saúde, presta seu atendimento direto à população santahelenense, através das Unidades Básicas de Saúde – UBS's, sendo uma em cada Distrito e três na sede do Município, totalizando 09 (nove) UBS's. Cada uma destas oferece o serviço, dentre outros, de vacinação, desde o recém-nascido até o idoso, logo, cada UBS do Município conta com uma “sala de vacina”, que não se trata de um local muito amplo, e que necessita estar refrigerado 24 horas por dia.

Considerando que as vacinas são produtos sensíveis as temperaturas e de grande importância para imunização da população, essas devem ser armazenadas em câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, que mantêm as vacinas em temperatura adequada para que essas não sofram avarias, perdendo sua eficácia, assim, as câmaras devem estar em local com temperatura baixa para conseguirem manter a temperatura interna.

Levando em consideração diversos aspectos, como por exemplo, a temperatura do Município de Santa Helena, e já pensando em reduzir o índice de manutenção dos aparelhos condicionadores de ar das referidas salas, opta-se pela instalação de equipamentos de maior potência, pois serão mais eficazes e terão uma vida útil muito maior, sempre acenando com o princípio da economicidade aos cofres públicos.

No decorrer do estudo será apresentado a necessidade de contratação, as análises realizadas em termos de requisitos, os requisitos da contratação, levantamento de mercado, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Para otimizar as contratações públicas, atendendo às novas diretrizes de licitação, como estas demandas estão relacionadas à mesma finalidade, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia levantamento in loco, a fim de verificar a necessidade de cada ambiente.

Segue abaixo a relação de aparelhos de ar condicionado necessários, bem como quantidade de BTUs e locais de instalação:

| ITEM         | LOCAL                                                 | QUANTIDADES DE APARELHOS POR BTUs |             |             |
|--------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-------------|
|              |                                                       | 36.000 BTUs                       | 18.000 BTUs | 12.000 BTUs |
| 1            | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDUARDO RODRIGUES (VILA RICA) | 1                                 | 3           | 2           |
| 2            | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA ALEGRETTI *             | 1                                 | 3           | 1           |
| 3            | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO ROQUE                  | 2                                 | 2           | 0           |
| 4            | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SUB SEDE                   | 2                                 | 2           | 0           |
| 5            | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL (UPA)                 | 0                                 | 1           | 2           |
| 6            | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CLEMENTE                  | 1                                 | 3           | 2           |
| 7            | UNIDADE BÁSICA DE MORENINHA                           | 1                                 | 1           | 3           |
| 8            | UNIDADE BÁSICA DE VILA CELESTE                        | 1                                 | 1           | 3           |
| 9            | UNIDADE BÁSICA DE SÃO MIGUELZINHO                     | 1                                 | 1           | 2           |
| 10           | SETOR DE EPIDEMIOLOGIA                                | 0                                 | 1           | 0           |
| <b>TOTAL</b> |                                                       | <b>10</b>                         | <b>18</b>   | <b>15</b>   |



\* Sem instalação

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º*

PPA - Lei nº 2.920/2021;

LDO - Lei nº 2.977/2022;

LOA - Lei nº 3.039/2022;

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º*

A contratação observará tanto o orçamento, a aquisição, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa "ABERTO", conforme a seguir transcrito:

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde nas ações e referências abaixo relacionadas:

**Ação: 2246 – Gestão das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde**

**Referência: 753 - 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente**

**Ação: 2209 – Aquisição de Equipamentos e Bens Móveis para os Setores da Secretaria de Saúde**

**Referência: 639 - 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente**

O recebimento provisório do material será feito pelo Fiscal de Contrato e o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento, devidamente designados.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º*

Existem alternativas que podem ser consideradas para mitigar o calor e proporcionar conforto sem depender exclusivamente do uso de ar-condicionado. Aqui estão algumas opções:

1. Ventilação Natural: Promover a circulação de ar utilizando janelas, portas e ventiladores pode ajudar a reduzir a sensação térmica. Estratégias como ventilação cruzada, onde ar fresco é puxado de um lado do ambiente e o ar quente é expelido do outro, podem ser eficazes.
2. Isolamento Térmico: Melhorar o isolamento térmico dos edifícios pode reduzir a entrada de calor. Isso inclui o uso de materiais isolantes nas paredes, telhados e janelas para manter a temperatura interna mais estável.
3. Proteção Solar: Instalação de persianas, cortinas ou películas refletivas nas janelas pode ajudar a bloquear parte do calor solar e reduzir o ganho de calor interno.

Essas alternativas podem ser combinadas e adaptadas de acordo com as características específicas do local e das necessidades dos ocupantes, oferecendo soluções sustentáveis para o conforto térmico em ambientes com altas temperaturas.

Assim, analisando os locais onde serão substituídos os equipamentos, estes locais já possuem a ventilação natural e a proteção solar, e ainda assim, essas opções não atendem a necessidade de manter a temperatura amena. Em relação ao isolamento térmico, alguns locais possuem um bom isolamento térmico, entretanto, o calor da nossa cidade é tão intenso, que mesmo essas duas opções combinadas não são suficientes para proporcionar um ambiente com clima adequado.

Analisando as opções de climatização dos ambientes, temos o uso de ventiladores, circuladores de ar e ares-condicionados.

1. VENTILADOR: Indicados para espaços de pequeno ou médio porte, como o nome diz, sua função é fazer vento e jogar o ar em uma só direção. O problema com o ventilador é que não dá para direcionar o vento para lugares diferentes ao mesmo tempo. Até que existe a alternativa dos ventiladores que



oscilam (viram para um lado e para outro), mas isso quer dizer que o vento alterna de direção, e não divide.

2. **CIRCULADOR DE AR:** Um circulador de ar é indicado para espaços maiores e distribui o ar produzido em diferentes direções, não favorecendo apenas um ponto em linha reta. Outra função dos circuladores de ar, como o nome já diz, é que eles fazem uma "renovação" do ar geral do ambiente, tirando aquela impressão de "abafado". Agora, quando o calor for muito, e a quantidade de gente for grande, um circulador de ar não vai ser tão eficiente para refrescar todo mundo, já que ele não faz vento mais forte.
3. **AR-CONDICIONADO:** O condicionador de ar tem como seu principal objetivo deixar ambientes em **temperaturas agradáveis** criando uma sensação de conforto térmico (aquecendo ou refrigerando). O princípio de funcionamento dos condicionadores de ar, nada mais é do que a troca de temperatura do ambiente, através da passagem do ar pela serpentina do evaporador que por contato sofre queda ou aumento de temperatura, dependendo do ciclo utilizado, baixando a umidade relativa do ar. Quando alcançado a temperatura desejada se faz uma leitura através de um sensor localizado no evaporador que este por sua vez desliga o compressor, fazendo com que o equipamento **mantenha a temperatura**, qualquer variação na temperatura estipulada aciona-se novamente o compressor que é responsável pela circulação do gás refrigerante dentro do sistema.

Pelas características das opções apresentadas, vemos que o ventilador e o circulador de ar não são soluções viáveis, pois apenas fariam circular o ar (muitas vezes já quente) dentro da sala. Portanto, a solução viável encontrada é o aparelho de ar condicionado, justamente por promover essa troca de ar, eliminando o ar quente e introduzindo um ar refrigerado ao ambiente.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º*

Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Os aparelhos deverão ser entregues instalados conforme croqui anexo ao processo, incluindo a linha frigorígena indicada em cada item e uma carga completa de gás. Os pontos de energia são responsabilidade do Município.

A contratada deverá dar garantia do produto e da instalação de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da instalação e da mão de obra de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a contar da instalação.

#### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º*

*Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º*

A estimativa de custos tem como base as últimas contratações do Município de Santa Helena para itens afins, preços praticados pelo mercado fornecedor e consulta on-line, totalizando o valor de **R\$ 374.985,00**.

| ITEM | CATMAT* | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|---------------|
| 01   | 398564  | Ar Condicionado Split 36.000 BTU's, quente e frio, 220 v, 60 hz, nível de ruído dB(A) - int./ext.: 54/62, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue e instalado com aproximadamente 1,5 a 2,0 metros de linha frigorígena, conforme croqui em anexo. Instalado no local incluindo deslocamento, material e mão de obra.<br>Local de Instalação:<br>1 – Unidade Básica de Saúde Eduardo Rodrigues<br>1 – Unidade Básica de Saúde São Roque<br>1 – Unidade Básica de Saúde Sub Sede<br>1 – Unidade Básica de Saúde São Clemente | Un    | 5    | R\$ 4.600,00   | R\$ 27.600,00 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

|    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |                 |               |
|----|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------|---------------|
|    |               | 1 – Unidade Básica de Saúde Vila Celeste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |                 |               |
| 02 | <b>398564</b> | Ar Condicionado Split 36.000 BTU's, quente e frio, 220 v, 60 hz, nível de ruído dB(A) - int./ext.: 54/62, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue e instalado com aproximadamente 4,0 a 4,5 metros de linha frigorígena, conforme croqui em anexo. Instalado no local incluindo deslocamento, material e mão de obra.<br>Local de Instalação:<br>1 – Unidade Básica de Saúde São Miguelzinho                                                                                                                                                                                      | Un | 1  |                 |               |
| 03 | <b>398564</b> | Ar Condicionado Split 36.000 BTU's, quente e frio, 220 v, 60 hz, nível de ruído dB(A) - int./ext.: 54/62, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue e instalado com aproximadamente 5,0 a 6,0 metros de linha frigorígena, conforme croqui em anexo. Instalado no local incluindo deslocamento, material e mão de obra.<br>Local de Instalação:<br>1 – Unidade Básica de Saúde São Roque<br>1 – Unidade Básica de Saúde Sub Sede<br>1 – Unidade Básica de Saúde Moreninha                                                                                                           | Un | 3  |                 |               |
| 04 | <b>486538</b> | Ar Condicionado Split 18.000 BTU's, frio, 220 v, 60 Hz, nível de ruído dB(A) - int./ext.: 45/57, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue instalado com aproximadamente 1,5 metros de linha frigorígena, croqui em anexo. Instalado no local incluindo deslocamento, material e mão de obra.<br>Local de Instalação:<br>3 – Unidade Básica de Saúde Eduardo Rodrigues<br>2 – Unidade Básica de Saúde São Roque<br>2 – Unidade Básica de Saúde Sub Sede<br>1 – Unidade Básica de Saúde Central<br>3 – Unidade Básica de Saúde São Clemente<br>1 – Unidade Básica de Saúde Moreninha | Un | 15 | R\$<br>2.730,00 | R\$ 49.140,00 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |              |               |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
|    |        | 1 – Unidade Básica de Saúde Vila Celeste<br>1 – Unidade Básica de Saúde São Miguelzinho<br>1 – Setor de Epidemiologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |              |               |
| 05 | 458218 | Ar Condicionado Split 12.000 BTU's, frio, 220 v, 60 hz, nível de ruído dB(A) – int./ext.: 45/52, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue e instalado com aproximadamente 1,5 a 2,0 metros de linha frigorígena, croqui em anexo. Instalado no local incluindo deslocamento, material e mão de obra.<br>Local de Instalação:<br>2 – Unidade Básica de Saúde Eduardo Rodrigues<br>2 – Unidade Básica de Saúde Central<br>2 – Unidade Básica de Saúde São Clemente<br>3 – Unidade Básica de Saúde Moreninha<br>1 – Unidade Básica de Saúde Vila Celeste<br>2 – Unidade Básica de Saúde São Miguelzinho | Un | 12 | R\$ 1.995,00 | R\$ 29.925,00 |
| 06 | 458218 | Ar Condicionado Split 12.000 BTU's, frio, 220 v, 60 hz, nível de ruído dB(A) – int./ext.: 45/52, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue e instalado com aproximadamente 4,0 a 4,5 metros de linha frigorígena, croqui em anexo. Instalado no local incluindo deslocamento, material e mão de obra.<br>Local de Instalação:<br>2 – Unidade Básica de Saúde Vila Celeste                                                                                                                                                                                                                             | Un | 2  |              |               |
| 07 | 398564 | Ar Condicionado Split 36.000 BTU's, quente e frio, 220 v, 60 hz, nível de ruído dB(A) - int./ext.: 54/62, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue com aproximadamente 1,5 metros de linha frigorígena.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un | 1  |              | ??            |
| 08 | 486538 | Ar Condicionado Split 18.000 BTU's, frio, 220 v, 60 Hz, nível de ruído dB(A) - int./ext.: 45/57, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un | 3  |              | ??            |





|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |                |    |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------------|----|
|       |        | consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue com aproximadamente 1,5 metros de linha frigorígena.                                                                                                                                                                 |    |   |                |    |
| 09    | 458218 | Ar Condicionado Split 12.000 BTU's, frio, 220 v, 60 hz, nível de ruído dB(A) – int./ext.: 45/52, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue com aproximadamente 1,5 metros de linha frigorígena. | Un | 1 |                | ?? |
| TOTAL |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   | R\$ 106.665,00 |    |

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º*

A futura contratação deverá ser feita por ITENS em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que express:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).

Coadunado, há de se destacar a necessidade de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

**Art. 76.** Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:

**I** - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

**II** - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

*Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º*

A equipe declara que há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais similares por outras Secretarias.

- Secretaria Municipal de Educação: aquisição de ares condicionados para as Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: aquisição de aparelhos de Ares Condicionados para o Porto Internacional de Santa Helena.

- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural: aquisição de aparelhos de Ares Condicionados.



#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

*Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º*

A Secretaria Municipal de Saúde, pretende proporcionar uma melhor condição de trabalho aos servidores, e também melhores condições de atendimento aos pacientes, tendo em vista que, o nosso Município possui altas temperaturas no verão.

Manter a temperatura do ambiente em um nível confortável contribui significativamente para o bem-estar dos funcionários. Eles se sentirão mais confortáveis e capazes de se concentrar melhor em suas tarefas, resultando em maior produtividade, além disso, Sistemas de ar condicionado frequentemente incluem sistemas de filtragem que podem melhorar a qualidade do ar interno, removendo partículas, poeira e alérgenos. Isso é especialmente importante para a saúde dos funcionários, especialmente aqueles com alergias ou problemas respiratórios.

Serão contempladas as 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde do Município e também o Setor de Epidemiologia. Sendo substituídos todos os ares condicionados das salas de vacinas, tendo em vista, as câmaras de conservação de vacinas e medicamentos necessitam estar em local com baixa temperatura, auxiliando para que as vacinas se mantenham em local com temperatura adequada para não sofrerem avarias, o que pode cuasar a ineficácia da vacina.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º*

**11.1.** É responsabilidade do Município a organização dos pontos de energia para a instalação dos aparelhos de ar condicionado.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º*

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a)** Materiais menos agressivos ao meio ambiente, como por exemplo menor consumo energia, emissão de poluentes, entre outros
- b)** A empresa deverá possuir licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças, quando for o caso;
- c)** Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- d)** Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º*





**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 15 de setembro de 2023

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

**Karine Gonçalves Sebben**

Diretora de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

Ciente e de acordo,

**Dilson Luis Dill**

Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**Análise de riscos**

|         |                                                                                                            |                                                                                                                |                    |                        |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Risco 1 | <b>Risco</b>                                                                                               | Atraso na contratação                                                                                          |                    |                        |
|         | <b>Probabilidade</b>                                                                                       | Média                                                                                                          | <b>Impacto</b>     | Alto                   |
|         | <b>Danos</b>                                                                                               |                                                                                                                |                    |                        |
|         | 1. Atraso na entrega dos itens especificados na contratação;<br>2. Metas e benefícios não serão atingidos. |                                                                                                                |                    |                        |
|         | <b>Ações preventivas</b>                                                                                   |                                                                                                                | <b>Responsável</b> | <b>Prazo</b>           |
|         | Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado                                                     |                                                                                                                | Área demandante    | Por ocasião da demanda |
|         |                                                                                                            |                                                                                                                |                    |                        |
|         | <b>Ações de mitigação ou contingência</b>                                                                  |                                                                                                                | <b>Responsável</b> | <b>Prazo</b>           |
|         |                                                                                                            | Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP | Área demandante    | Por ocasião da demanda |
|         |                                                                                                            |                                                                                                                |                    |                        |

|         |                                                                                                                 |                                                                                           |                             |                             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Risco 2 | <b>Risco</b>                                                                                                    | Dimensionamento incorreto dos quantitativos                                               |                             |                             |
|         | <b>Probabilidade</b>                                                                                            | Inexistente                                                                               | <b>Impacto</b>              | Alto                        |
|         | <b>Danos</b>                                                                                                    |                                                                                           |                             |                             |
|         | 1. As quantidades e tipo dos itens desta contratação foram estipuladas após levantamento in loco;               |                                                                                           |                             |                             |
|         | <b>Ações preventivas</b>                                                                                        |                                                                                           | <b>Responsável</b>          | <b>Prazo</b>                |
|         | Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação. |                                                                                           | Fiscalização da contratação | Por ocasião do ETP          |
|         | Elaboração de padrão de utilização de produtos.                                                                 |                                                                                           | Área demandante             | Por ocasião do planejamento |
|         | <b>Ações de mitigação ou contingência</b>                                                                       |                                                                                           | <b>Responsável</b>          | <b>Prazo</b>                |
|         |                                                                                                                 | Controle e acompanhamento dos pedidos de produtos pelos órgãos durante a vigência da ARP. | Fiscal de contrato          | Durante a vigência da ARP   |
|         |                                                                                                                 |                                                                                           |                             |                             |

|         |                                                                    |                                               |                    |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Risco 3 | <b>Risco</b>                                                       | Descumprimento contratual grave ou inexecução |                    |              |
|         | <b>Probabilidade</b>                                               | Baixa                                         | <b>Impacto</b>     | Alto         |
|         | <b>Danos</b>                                                       |                                               |                    |              |
|         | 1. Não efetivação da entrega dos produtos pela empresa contratada; |                                               |                    |              |
|         |                                                                    | <b>Ações preventivas</b>                      | <b>Responsável</b> | <b>Prazo</b> |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

|                                                                                                                   |                             |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos. | Fiscalização da contratação | Por ocasião da entrega    |
| Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total                 | Área demandante             | Por ocasião do ETP        |
| <b>Ações de mitigação ou contingência</b>                                                                         | <b>Responsável</b>          | <b>Prazo</b>              |
| Aplicação das sanções previstas em Edital.                                                                        | Fiscal e Gestor de contrato | Durante a vigência da ARP |
|                                                                                                                   |                             |                           |